



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

(Revogado pela Lei Ordinária nº 2.368, de 29/01/2018)

**LEI Nº 1724, DE 24 DE MAIO DE 2010**

Altera a Lei nº 1.495, de 6 de setembro de 2007,  
na forma que especifica

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.495, de 6 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Juventude e Esportes, o Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, com a finalidade de formular e propor diretrizes de ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas para a juventude, fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil e o intercâmbio entre as organizações juvenis”. (NR)~~

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 1.495, de 6 de setembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

~~“Art. 5º .....~~

~~I .....~~

~~b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação;~~

~~e) 1 (um) representante da Fundação Palmas de Ensino, Ciência e Tecnologia;~~

~~d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego;~~

~~f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;” (NR)~~

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2010

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas